

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 171/2014, de 24 de julho de 2014.

Dispõe sobre a Definição de Competências entre as Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal de Palmas nas Ações do Programa Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando que o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA foi criado em 2001, e implantado no Tocantins em 2004, como uma ação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), com objetivo de monitorar a qualidade de alimentos submetidos a tratamentos com agrotóxicos e afins;

Considerando que Compete a **Vigilância Sanitária Estadual** realizar as ações de coletas de amostras (orientação ou fiscal) referentes ao PARA, bem como comunicar o risco sanitário aos órgãos competentes no âmbito estadual e interestadual. E, compete a **Vigilância Sanitária Municipal de Palmas** realizar as ações para o gerenciamento do risco sanitário referente o PARA no setor regulado de competência municipal;

Considerando a apresentação da Inspetoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 24 dias do mês de julho do ano de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Definição de Competências entre as Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal de Palmas nas Ações do Programa Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.



Luiz Antônio da Silva Ferreira

Presidente da Comissão Intergestores da Bipartite